



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 2601/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BARRA LONGA-MG E YNALAR
COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS
LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado **YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 43.235.949/0001-83, com sede administrativa na Rua Giovani Biscotto, nº78, Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.502-008, em conformidade com o procedimento Licitatório nº 26/2022, Pregão Presencial nº 07/2022 regido pelo disposto no Artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2601/2022, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

Que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do § do art. 57 da Lei 8666;

Locação de concentrados de oxigênio medical destinados aos pacientes do programa de Oxigenoterapia domiciliar Assistida (ODA). O Programa de Atenção domiciliar (PAD), visa a desospitalização de pacientes em condições clínicas estáveis e o seu acompanhamento no domicílio após a alta hospitalar. Desta forma, para desospitalização de pacientes adultos hipoxêmicos crônicos estáveis, dependentes de O₂, e que tem indicações clínicas médicas para o uso de tal equipamento, seria viável o uso do mesmo, do que o uso de cilindros de O₂, que seria um consumo muito maior para a administração pública. A demanda de oxigenoterapia domiciliar no município este cada dia maior, segundo o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

observamos pelo consumo mensal, desta forma, com a locação destes equipamentos teremos uma vantajosidade e economicidade para o município, além de estar ofertando o melhor tipo de tratamento para o paciente dependente de oxigênio.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 24/04/2024, a partir de 24 de Abril de 2023.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, de ____ de dezembro de 2022.

Elane da Silva
Secretaria Municipal De Saúde
CONTRATANTE

Ynalar Comércio de Artigos Médicos LTDA-EPP
CNPJ nº 43.235.949/0001-83
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°